LEI Nº 0.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.960

CRIA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE DE TEJUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Eletricidade de Tejuco, no distrito de Brejo do Amparo, que será regulamentado pela portaria nº 723 - A, de 23 de setembro de 1.959, aplicada para o da cidade.

Art. 2º - As despesas com materiais, etc., correrão pelas respectivas dotações orçamentarias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 23 de novembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO